

Decreto Municipal n.º 120/2020, de 29 de junho do ano de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2020 do município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/06/1964 e da Lei Municipal nº 500/2020 de 22/06/2020, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.081	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0010	Atenção Social as comunidades
Ação de Governo	2124	Aquisição de EPIS para o combate ao COVID 19
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	28.350,00	

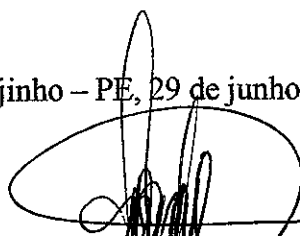
Total Geral do Crédito: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizado recursos repassados pelo governo federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, na fonte de recursos 311-Recursos do FNAS.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 29 de junho de 2020.


Tânia Maria dos Santos
PREFEITA
TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 769.829.124-34
Matricula nº. 10.233

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos previstos pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173/2020, Art. 5º, Inciso I, para ações de combate ao COVID-19 no município, no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CCA02F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2020, DE 29 DE JUNHO DO ANO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2020 do município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/06/1964 e da Lei Municipal nº 501/2020 de 29/06/2020, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.051	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Atenção Básica
Ação de Governo	2.135	Ações de Combate ao COVID-19 - Recursos Saúde LC 173/2020
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor RS	86.000,00	
Fonte de Recurso	941	Recursos Oriundos da Lei Complementar n 173/20 para Aplicação em Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária	02.081	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0014	Programa de Apoio Administrativo
Ação de Governo	2.136	Ações de Combate ao COVID-19 - Recursos Assistência Social LC 173/2020
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Valor RS	10.000,00	
Fonte de Recurso	390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor RS	14.000,00	
Fonte de Recurso	941	Recursos Oriundos da Lei Complementar n 173/20 para Aplicação em Saúde e Assistência Social

Total Geral do Crédito: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos previstos pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173/2020, Art. 5º, Inciso I, para ações de combate ao COVID-19 no município, no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 29 de junho de 2020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A1DC2987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2020, DE 29 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2020 do município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/06/1964 e da Lei Municipal nº 500/2020 de 22/06/2020, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.081	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0010	Atenção Social as comunidades
Ação de Governo	2124	Aquisição de EPIS para o combate ao COVID 19
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	28.350,00	

Total Geral do Crédito: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizado recursos repassados pelo governo federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, na fonte de recursos 311-Recursos do FNAS.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 29 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B3C46DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 108 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido a partir de 01 de Julho de 2020: Zaqueu de Albuquerque Santos, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D18B3596